Câmara Municipal de São Vicente

P R O J E T O D E L E I Nº 142/62

DOCUMENTO Nº 2 145/62

ARTIGO 1º- Fica dispensada a assinatura do engehheiro-técnico responsável em tôdas as obras cujos proprietários solicitarem "conservação a título precário" e estejam devidamente concluídas.

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1 962.

a) ENIL FONSECA.

Processo 262/62

Mod. C-4 20.000 - 5-62